



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 635 /2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE.**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, para promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos.

**Art. 2º** Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao Município pelos produtores na forma integral em espécie, após o primeiro ciclo de produção.

**Art. 3º** Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

**Art. 4º** Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de propriedades rurais, assentamentos, colônias ou agrupamento de pescadores, localizados no Município de Bodoquena.

**Art. 5º** Os agricultores ou produtores rurais que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

**Art. 6º** Cada produtor terá direito a 150 (Cento e Cinquenta) horas de máquinas, para implementação dos tanques ou açudes, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação destes.

**Art. 7º** Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado consumidor, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE**

**§ 1º** Os valores estipulados no artigo 7º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

**§ 2º** O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina.

**Art. 8º** Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção, com avaliação prévia de um comitê gestor municipal, de forma isonômica, que definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

**Parágrafo Único.** O Comitê gestor municipal será constituído por membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Prefeitura Municipal, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e entidades representativas do setor, indicados pelas respectivas representações, com nomeação através de decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 9º** Os recursos que comporão o referido programa são oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, a ser criado através de legislação específica, para o Orçamento Municipal de 2013, e de recursos conveniados com outros entes federados.

**Parágrafo Único.** O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

**Art. 10** Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura, e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, quando da devolução do recurso utilizado.

**Art. 11** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena – MS, 27 de março de 2013.

  
**Jun Iti Hada**  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº III/015/2013**

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Convite Processo III/015/2013 de 13 de março de 2013, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de auditoria contábil, financeira, administrativa e patrimonial com ênfase na análise de empenhos, pagamentos, ordenamento e liquidação de despesas, processos licitatórios e análise dos contratos realizados no exercício de 2012; situação funcional e patrimonial da Prefeitura Municipal de Batayporã, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM nº 007/2013 e **ADJUDICO** a empresa: **1º Lugar - SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA EPP - CNPJ Nº 97.408.090/0001-96**, que apresentou sua proposta no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 001/2013 de 02 de janeiro de 2013. Batayporã-MS, 27 de março 2013.

**ALBERTO LUIZ SÃOVESSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Roseli Pontes  
**Código Identificador:DF881C52**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA**  
**REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº**  
**1/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social **COMUNICA** à pontuação que o candidato relacionado abaixo obteve na análise curricular e entrevista para o cargo de monitor de capoeira:

Nome do candidato	Pontuação Análise Curricular e Entrevista
Roberto Rós Perez	13 (treze pontos)

Bodoquena-MS, 27 de Março de 2013.

**VANESSA L. DE O. GIMENEZ**  
Membro da Comissão

**VANESSA SAAD MARIANO**  
Membro da Comissão

**ROSANA MARIA T. HADA**  
Secretaria de Promoção e Assistência Social

**JUN ITI HADA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Paulo Lima de Oliveira  
**Código Identificador:0964CFCC**

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL N. 635/2013**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE.*

**O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAZ**

**SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, para promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos.

**Art. 2º** Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao Município pelos produtores na forma integral em espécie, após o primeiro ciclo de produção.

**Art. 3º** Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

**Art. 4º** Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de propriedades rurais, assentamentos, colônias ou agrupamento de pescadores, localizados no Município de Bodoquena.

**Art. 5º** Os agricultores ou produtores rurais que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

**Art. 6º** Cada produtor terá direito a 150 (Cento e Cinquenta) horas de máquinas, para implementação dos tanques ou açudes, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação destes.

**Art. 7º** Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado consumidor, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

**§ 1º** Os valores estipulados no artigo 7º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

**§ 2º** O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina.

**Art. 8º** Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção, com avaliação prévia de um comitê gestor municipal, de forma isonômica, que definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

**Parágrafo Único.** O Comitê gestor municipal será constituído por membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Prefeitura Municipal, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e entidades representativas do setor, indicados pelas respectivas representações, com nomeação através de decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 9º** Os recursos que comporão o referido programa são oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, a ser criado através de legislação específica, para o Orçamento Municipal de 2013, e de recursos conveniados com outros entes federados.

**Parágrafo Único.** O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

**Art. 10** Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura, e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, quando da devolução do recurso utilizado.

Art. 11 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena – MS, 27 de março de 2013.

**JUN ITI HADA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Regina Aquino Raisalte  
**Código Identificador:**76345DB3

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**56/2013**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designado pelo decreto 01/2013 e 51/2013 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Aquisição de materiais para reforma de sala de eutanásia de cães e gatos.

**Vencedora:**  
**Empresa:** DUARTE & MACIEL LTDA ME  
**Valor global:** R\$ 705,02 (setecentos e cinco reais e dois centavos)

**Total global:** R\$ 705,02 (setecentos e cinco reais e dois centavos)

**Data:** 27/3/2013

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

**JUN ITI HADA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valter Souza da Silva  
**Código Identificador:**D1D4DF75

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**57/2013**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designado pelo decreto 01/2013 e 51/2013 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Aquisição de peças da parte elétrica destinadas à manutenção dos veículos das Secretarias Municipais de Saúde, Obras e do Departamento de Transporte do Município de Bodoquena-MS.

**Vencedoras:**  
**Empresa:** RODINEI ALBRES DA SILVA – ME  
Valor R\$ 9.260,00 (nove mil duzentos e sessenta reais)  
**Empresa:** S.FERREIRA-ME  
Valor R\$ 13.926,00 (treze mil e novecentos e vinte seis reais)  
**Empresa:** GREGÓRIO DE SOUZA & CORRÊA LTDA ME  
Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

**Total global:** R\$ 26.786,00 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e seis reais)

**Data:** 27/3/2013

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

**JUN ITI HADA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valter Souza da Silva  
**Código Identificador:**10E2BE2D

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**58/2013**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designado pelo decreto 01/2013 e 51/2013 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Aquisição de peças mecânicas por lote, para manutenção de diversos veículos da Secretaria de Saúde do Município de Bodoquena-MS.

**Vencedoras:**  
**Empresa:** GREGÓRIO DE SOUZA & CORRÊA LTDA ME  
Valor global:10.123,05 (dez mil cento e vinte e três reais e cinco centavos)  
**Empresa:** ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA  
Valor global: 10.409,00 (dez mil quatrocentos e nove reais)  
**Empresa:** JOSÉ VICTOR MARQUES ME  
Valor global: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

**Total global:** R\$ 23.132,05 (vinte três mil cento e trinta e dois reais e cinco centavos)

**Data:** 27/3/2013

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

**JUN ITI HADA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valter Souza da Silva  
**Código Identificador:**F81D626B

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**59/2013**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designado pelo decreto 001/2013 e 51/2013 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Aquisição de Diesel S10, para abastecimento de veículos do Município de Bodoquena/MS.

**Vencedora:**  
**Empresa:** NIEHUES & NIEHUES LTDA.  
**Valor:** R\$ 74.525,00 (setenta e quatro mil quinhentos e vinte cinco reais)

**Total global** R\$ 74.525,00 (setenta e quatro mil quinhentos e vinte cinco reais)

**Data:** 27/03/2013

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

**JUN ITI HADA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valter Souza da Silva  
**Código Identificador:**8D4B810E

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**60/2013**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designado pelo decreto 1/2013 51/2013 torna público o resultado do processo supra.